



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL
UNIDADE DE GESTÃO DO PROJECTO
Projecto ID N.º P163989
D-6490-MZ

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Nº MZ-MAEFP- 231909-CS-INDV

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
ESPECIALISTA SÉNIOR DE FINANÇAS PÚBLICAS

1. O Governo de Moçambique, representado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) com o apoio financeiro do Banco Mundial, encontra-se na fase de implementação do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Descentralização (PDUL) que está a beneficiar 22 Municípios das Províncias de Niassa, Zambézia, Sofala e Gaza. O Objectivo de Desenvolvimento do Projecto é *"Fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes e dar uma resposta imediata e eficaz a uma crise ou emergência elegível"*
2. O MAEFP - PDUL solicita a candidatura de consultores individuais interessados, qualificados e elegíveis para desempenhar as funções de Gestor da Subcomponente 2 B – Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. O Gestor deverá ser um Especialista Sénior de Finanças Públicas.
3. O Gestor da Sub-componente 2B deverá assegurar a coordenação e gestão efectiva das actividades de fortalecimento institucional das entidades locais no sector público e na gestão financeira em coordenação com o Ministério da Economia e Finanças (MEF). Pretende-se efectivamente que o Gestor assegure a realização com qualidade desejada das acções previstas por todos intervenientes desta Sub-componente, dentro dos prazos previstos.
4. **Requisitos mínimos para a posição:**
 - Ter pelo menos 10 anos de experiência na reforma de gestão de finanças públicas.
 - Experiência específica de 5 anos na gestão em finanças municipais/locais.

- Capacidade de liderança e de trabalho em equipa.
 - Experiência em projecto de melhoria de desenvolvimento urbano e local assim como os processos de descentralização em Moçambique.
 - Experiência de trabalho em Moçambique e noutros países em desenvolvimento e/ou de língua oficial portuguesa, de preferência em África.
 - Fluente em Português e domínio do inglês é uma vantagem.
5. Atenção especial aos Consultores interessados para a Seção III, parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 do “Regulamento de Aquisições para Mutuários do IPF” do Banco Mundial de Julho de 2016, revisto em Novembro de 2017 e Agosto de 2018, estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses.
 6. Os consultores serão seleccionados com base no método Selecção de Consultores Individuais, de acordo com os procedimentos do quadro de Procurement, Política, Regulamentos e Directrizes constantes do site do Banco Mundial <http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#framework>, regime especial, conjugados o Decreto N° 05/2016, 08 de Março que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.
 7. Consultores interessados em obter os Termos de Referência, poderão acessar á página do projecto, <https://www.pdul.gov.mz/Anuncios/Concursos>
 8. Os CVs em forma de Manifestação de Interesse, detalhando as qualificações e a experiência do consultor, deverão ser enviadas por email ou em formato físico, para o endereço abaixo, até **03 de Setembro de 2021**.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública
Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local
Unidade de Gestão do Projecto
Cowork Lab 2 – Rua 1301, Porta Nr. 61
Email: procurement@pdul.gov.mz



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério da Administração Estatal e Função Pública
Unidade de Gestão do Projecto

Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local

TERMOS DE REFERÊNCIA

**GESTOR DA SUBCOMPONENTE 2B - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS
ENTIDADES LOCAIS NO SECTOR PÚBLICO E NA GESTÃO DE
FINANÇAS PÚBLICAS**

1. Introdução

O Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) foi elaborado com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover infra-estruturas e serviços básicos às entidades locais participantes. O Projecto terá a duração de 6 anos, ou seja, de Outubro de 2020 a Dezembro de 2025.

O valor total do Projecto é de US\$ 117 milhões, dos quais US\$ 52 milhões são alocados para subvenções com base no desempenho municipal, doravante designados como “SDM’s”. Estas subvenções permitirão conceder aos municípios elegíveis financiamento adicional para melhorar o desempenho nas suas funções. As SDM’s complementam o sistema de transferências do Governo de Moçambique (GdM) para os municípios, nomeadamente subvenções para fins gerais (designados por Fundos de Compensação Autárquica – FCA) e subvenções para capital (designados Fundos de Investimento de Iniciativa Local – FIIL).

A implementação global do Projecto é coordenada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) que tem o mandato de apoiar os municípios e as reformas das políticas de descentralização. O Projecto é implementado em estreita colaboração com os Ministérios-chave com mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

O Projecto tem 4 componentes estruturantes, a saber:

1. Componente 1 - Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenção de Desempenho Municipal; 1B - Maximizando o Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU) e, 1C - Assistência Técnica em Infra-estrutura Urbana e Serviços Básicos. Esta componente tem como objectivo melhorar o acesso, a sustentabilidade da infra-estrutura urbana e da prestação de serviços nos 22 municípios participantes;

2. Componente 2– Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional, com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança Global da Reforma da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas das entidades locais;
3. Componente 3 – Gestão do Projecto. A componente tem como objectivo financiar os custos operacionais de gestão, auditorias, comunicação, planificação, monitoria e avaliação do Projecto a meio termo e final;
4. Componente 4 – Resposta à emergência de contingência. Esta componente facilitará o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do Projecto não comprometidos em caso de desastre natural.

O Projecto Desenvolvimento Urbano e Local pretende contractar um Gestor de Finanças Públicas que deverá assegurar a coordenação e a gestão efectiva da implementação das actividades da sub-componente 2B do Projecto.

2. Âmbito do Trabalho

O Gestor da Sub-componente 2B deverá assegurar a coordenação e gestão efectiva das actividades de fortalecimento institucional das entidades locais no sector público e na gestão de finanças públicas em coordenação com o Ministério da Economia e Finanças (MEF), bem como fortalecimento do sistema de transparência e prestação de contas das entidades locais através do Tribunal Administrativo e fortalecimento do associativismo através da Associação Nacional de Municípios de Moçambique (ANAMM) - Pretende-se efectivamente que o Gestor assegure a realização com qualidade desejada das acções previstas por todos intervenientes desta Sub-componente, dentro dos prazos previstos.

3. Escopo do Trabalho (Atribuições do Gestor)

O Gestor de Finanças Públicas será responsável por garantir a implementação das actividades da sub-componente 2B a saber: (i) coordenar as actividades da consultoria que irá implementar as actividades relativas a descentralização fiscal; (ii) coordenar e monitorar o processo de implementação faseada de um sistema automatizado de Gestão Financeira ao nível municipal; (iii) Dar contribuições ao processo de revisão/actualização das leis e regulamentos das finanças municipais; (iv) Supervisar a assistência técnica para o estabelecimento de unidades fiscais eficientes nos municípios do PDUL; (v) Garantir a realização de acções de capacitação em matérias fiscais e tributação; (vi) Assegurar a contratação de técnicos qualificados nas áreas de gestão de finanças, tributação e tecnologias de informação para os municípios; (vii) Dar contribuições ao processo de desenho de acções estratégicas para o fortalecimento da arrecadação de receitas (impostos e taxas) pelos municípios, (viii) fortalecer o

sistema de transparência e de prestação de contas pelas entidades locais; (ix) fortalecer a capacidade de associativismo, lobby e advocacia dos direitos das entidades locais.

Actividades Gerais a Realizar:

- a) Acompanhar a monitoria das actividades e indicadores de desempenho da Sub-componente 2B;
- b) Apresentar mensalmente o progresso das actividades no sentido de alcançar os indicadores do Projecto.
- c) Supervisar o trabalho das Assistências Técnicas (AT) na implementação das actividades da sub-componente 2B;
- d) Participar nas avaliações de concursos a ser lançados para a selecção de diversos provedores de serviços em forma de Assistência Técnica na Sub-componente 2B;
- e) Gerir todos os contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços e obras da sua sub-componente e reportar ao *Procurement* sobre o grau de execução dos mesmos contratos;
- f) Preparar os planos anuais de actividades e orçamento da sua subcomponente para que sejam globalizados no orçamento total do Projecto;
- g) Outras responsabilidades de *reporting* periódico ou pontual ao Coordenador do PDUL.

No âmbito da Gestão de Finanças, Tributação Municipais e Prestação de Contas:

- a) Assistir o MEF na área de gestão de finanças públicas municipais, com destaque para a área da descentralização fiscal (quadro legal, institucional e de políticas) e fornecer contribuições sobre mudanças necessárias para fortalecimento do Sistema de Transferências Fiscais Intergovernamentais;
- b) Gerir os processos para a contratação das seguintes actividades: (i) Assistência Técnica na Descentralização Fiscal e Financeira; (ii) Implementação faseada de um sistema automatizado de Gestão Financeira ao nível municipal; (iii) Assistência Técnica na Elaboração de diversos guiões metodológicos e capacitação dos técnicos municipais nas áreas de gestão financeira, tributária e das tecnologias de informação; (iv) revisão da lei de finanças municipais / autárquicas; (v) Estratégia para a melhoria de colecta de receitas próprias municipais; (vi) implementação das ICTs focalizadas na vertente receitas e outras actividades e (vii) Contratação de técnicos qualificados nas áreas de gestão de finanças municipais, recursos humanos, TICs, etc para os municípios;;
- c) Assistir o MEF na implementação do plano de acção de formação e capacitação em gestão financeira, tributária e das tecnologias de informação de gestão de finanças municipais;

- d) Garantir a realização de acções de capacitação em matérias de gestão de finanças municipais, tributárias, prestação de contas, TIC's, fortalecimento da capacidade de lobby e advocacia, etc para os municípios;
- e) Acompanhar o desenho de acções para o fortalecimento dos municípios na arrecadação de receitas (impostos, taxas, etc);
- f) Apoiar no estabelecimento das unidades tributárias municipais, através do fortalecimento dos processos e procedimentos;
- g) Apoiar o Tribunal Administrativo (TA) no fortalecimento do sistema de transparência e de prestação de contas das entidades locais;
- h) Apoiar os municípios com instrumentos de gestão eficaz e eficiente para o alcance da sustentabilidade financeira municipal;
- i) E outras actividades directamente ligadas a matéria de finanças descentralizadas (municipais e provinciais).

No âmbito de implementação das TICs Municipais:

- a) Apresentar proposta para a implementação eficaz das TIC's municipais aliadas a colecta de receitas, gestão financeira, patrimonial e prestação de contas;

4. Apoiar no desenho do Sistema de Gestão Financeira (SIGF) Municipal que permita a interconectividade das plataformas/TIC's municipais com outras plataformas. Produtos Específicos ("Outputs")

Com base nas responsabilidades e obrigações acima, o Gestor da Sub-componente 2B deverá apresentar os seguintes produtos ("outputs"):

- a) Proposta de Plano de Actividades, orçamento e relatórios de progresso das actividades da sub-componente 2B;
- b) Coordenar e apresentar o relatório final do processo de implementação do Sistema de Gestão Financeira Municipal e sua interligação com outros sistemas;
- c) Apresentar os relatórios periódicos sobre a implementação dos seguintes processos:
 - Assistência Técnica na Descentralização Fiscal e Financeira;
 - Assistência Técnica na Elaboração de diversos guiões metodológicos e capacitação dos técnicos municipais nas áreas de gestão tributária, gestão financeira, prestação de contas e TICs;
 - Revisão/actualização das leis e regulamentos de finanças municipais / autárquicas;
 - Estratégia para a melhoria de colecta de receitas próprias municipais;
 - Implementação das TIC's focalizadas na vertente arrecadação de receitas, tributação e gestão financeira;
- d) Informações periódicas sobre o progresso das acções dos vários provedores de serviços;
- e) Relatórios da sub-componente 2B, que possam alimentar as diversas missões de supervisão com governo e os parceiros.

5. Supervisão e Reporting

O Gestor da Sub-componente 2B - Fortalecimento institucional das entidades locais no sector público e na gestão de finanças publicas, reporta hierarquicamente ao Coordenador do PDUL para questões administrativas e progresso do projecto e a Direcção Nacional de Plano e Orçamento (DNPO) do MEF, para questões técnicas sobre a implementação das actividades da subcomponente 2B. O Gestor participa nas reuniões semanais, mensais, trimestrais do PDUL.

O Gestor deve ter um plano anual de actividades baseado no plano de implementação do PDUL e planos trimestrais detalhados com produtos específicos. A entrega de produtos específicos fará objecto de um acordo detalhado de resultados a ser assinado pelo Gestor com o aval do Coordenador do PDUL. O cumprimento de tal acordo e os avanços na obtenção de resultados/indicadores do Projecto norteará a avaliação da *performance* do Gestor.

Duas semanas antes do fim de cada trimestre, o Gestor deve submeter um relatório detalhado de progresso, resultados alcançados, assuntos / questões pendentes e sua explicação, avaliação de progresso da implementação de actividades específicas e recomendações sobre a planificação e monitoria. Cada relatório deverá incluir a proposta de actividades para o trimestre seguinte que deve ser aprovado pela UGP.

Asseguradas as condições sanitárias, o local de trabalho do Gestor da Sub-componente 2B será o espaço da Coordenação do PDUL.

6. Resultados

O Gestor é responsável pelos resultados da implementação da sub-componente 2B Fortalecimento institucional das entidades locais no sector público e na gestão financeira.

7. Perfil do Gestor de Finanças Públicas

O Gestor de Finanças Públicas – da Sub-componente 2B sobre o Fortalecimento institucional das entidades locais no sector público, na gestão de finanças publicas e prestação de contas, deve ter as seguintes qualificações:

- a) Licenciado em economia, gestão, finanças, administração pública, ciências sociais, e outras áreas relevantes.
- b) Ter pelo menos 10 anos de experiência na reforma de gestão de finanças públicas.
- c) Experiência específica de 5 anos na gestão em finanças municipais/loais e prestação de contas;
- d) Capacidade de liderança e de trabalho em equipa.
- e) Experiência em projecto de melhoria de desenvolvimento urbano e local assim como os processos de descentralização em Moçambique.
- f) Experiência na supervisão de implementação de Sistema de Gestão Financeira a nível de municípios;

- g) Experiência de trabalho em Moçambique ou noutros países em desenvolvimento e/ou de língua oficial portuguesa, de preferência em África.
- h) Fluente em Português e domínio do inglês é uma vantagem,

8. Duração do Contrato

O contrato terá a duração de 12 meses, com início previsto para Agosto de 2021, e poderá ser renovável anualmente mediante boa avaliação de desempenho, ou seja, pelo cumprimento satisfatório dos produtos indicados no parágrafo 4 – Produtos específicos (*outputs*).

Maputo, Junho de 2021.